



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal N. 034, de 30 de maio de 2023.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de propaganda volante através de som de carro para divulgação de anúncios na Sede, Comunidades e Distritos**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h29min do dia 26 de setembro de 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PREÇO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 020/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – OBSERVAÇÃO: telefone da plataforma “Licitar Digital”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº.1150 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº 034, de 30 de maio de 2023, e demais



legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial de Montalvânia, Sra. Ruth Esther Silva Oliveira, e pela Equipe de Apoio, integrada por Kélita Ciene Rodrigues das Neves e Lucas Cardoso de Moraes, designados através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de som volante, para divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, em atendimento à solicitação das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I – termo de referência/especificações técnicas anexo a este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário, adaptado com equipamento de som com no mínimo os seguintes recursos: 01 Caixa de som, contendo 06 Auto-falantes de 12 Polegadas, 02 Super Twiters e 04 Cornetas Médio, 01 Mixer de Som, 01 Aparelho compatível para uso de CD ou Pen Drive, 02 microfones, 01 processador de efeito de voz, 01 equalizador, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do Município, objetivando divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviços estes por hora trabalhada, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.	Horas	2000
2	Deslocamento por quilometro rodado para divulgação de anúncios nos distritos e comunidades.	Km	6000



	TOTAL		
--	--------------	--	--

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE – “LICITAR DIGITAL” NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - Os proponentes licitantes deverão **INSERIR e ANEXAR** a sua **(Proposta de Preços Inicial)** "exclusivamente" em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital, **JUNTAMENTE** com os **(Documentos de Habilitação)** conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - **É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a "PROPOSTA DE PREÇOS Inicial", JUNTAMENTE** com a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital"** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O Pregoeira detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O proponente licitante deverá mediante o preenchimento da sua **Proposta de Preços “Inicial”** enviar e **ANEXAR** “juntamente” com a **Documentação de Habilitação**, inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL;

7.1.2 - A descrição detalhada, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser **“ANEXADOS JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sendo que a ausência destes ensejará em **desclassificação/inabilitação da proponente licitante.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades



comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

8.4 – DAS DECLARAÇÕES

8.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema. (**Conforme o Anexo V - Modelo 1**).

8.4.2 - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública. (**Conforme o Anexo VI - Modelo 2**).



NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A falta ou não apresentação das documentações exigidas no Edital, implicará na desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

ATENÇÃO: É de inteira responsabilidade da proponente licitante, “inserir” em campo próprio do sistema na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, toda a documentação conforme exigido no Edital. Devendo inserir ainda, a “Proposta de preços inicial” **juntamente** com a “Documentação de Habilitação”. Sob pena de desclassificação da proposta, e/ou inabilitação da proponente licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeira.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeira deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeira.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - No prazo de vigência da ata de pregão eletrônico, o representante legal da fornecedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e respeitadas às disposições do artigo 90 da Lei 14.133/21.

15.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137, incisos I a IX da Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

16.1.3 - Efetuar a entrega do produto/prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) / serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento do produto/prestação do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto/prestação do serviço somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Montalvânia-MG, conforme quantitativo do produto/prestação do serviço adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto/prestação do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto/prestação do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

18.3 No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no decreto municipal n. 034, de 30 de maio de 2023.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos no item 7 do termo de referência anexo e na cláusula terceira da minuta de contrato administrativo anexa.

19.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

090112.122.0021.2003 3339039000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 632
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 633
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 634
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 745
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 746
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 747
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 773
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 774
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 775
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
120108.122.0088.2123 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 783
120108.244.0579.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 839
120208.122.0032.2127 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 899
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1009
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1010
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 1011
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1043
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1044
150118.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
170127.122.0021.2224 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1544
170127.812.0224.2087 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1562



160113.392.0247.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1513
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1495
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1496
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17160000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1497
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17190000 TRANSF.DA POLITICA NACIONAL AL 1498
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1462
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1463
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17010000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1464

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@montalvania.mg.gov.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21**.



22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo.
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço.

23.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br.

23.7 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.



23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia-MG, 03 de setembro de 2025.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a **“Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de propaganda volante através de som de carro para divulgação de anúncios na Sede, Comunidades e Distritos”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de promover a ampla divulgação de informações, comunicados e campanhas de interesse público, de forma acessível e eficaz à população do Município de Montalvânia, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de som volante, visando atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal. Os serviços a serem contratados têm por objetivo viabilizar a comunicação direta com a comunidade, garantindo a ampla disseminação de avisos relacionados a ações governamentais, campanhas de saúde, educação, assistência social, arrecadação tributária, eventos culturais, programas sociais, obras, serviços públicos, dentre outros temas de relevante interesse coletivo. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir que as informações cheguem de forma rápida, clara e abrangente a todos os munícipes, inclusive àqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso, onde os meios digitais e impressos não são suficientes para assegurar a efetiva comunicação. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos e estrutura próprios para execução deste serviço, tampouco possui equipe técnica especializada, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa habilitada, que possua experiência, recursos adequados e equipamentos compatíveis com a prestação do serviço, assegurando a qualidade, eficiência e alcance da divulgação. Diante do exposto, a contratação da pessoa jurídica para a execução dos serviços de som volante mostra-se essencial para garantir a efetividade das ações administrativas, atendendo ao interesse público e possibilitando uma comunicação eficiente entre o Poder Público Municipal e a população.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado para a contratação é o descrito no quadro abaixo, e foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando-se a quantidade aproximada de horas/dias de serviços a serem executados, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário, adaptado com equipamento de som com no mínimo os seguintes recursos: 01 Caixa de som, contendo 06 Auto-falantes de 12 Polegadas, 02 Super Twiters e 04 Cornetas Médio, 01 Mixer de Som, 01 Aparelho compatível para uso de CD ou Pen	Horas	2000	R\$ 83,33	R\$ 166.660,00



	Drive, 02 microfones, 01 processador de efeito de voz, 01 equalizador, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do Município, objetivando divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviços estes por hora trabalhada, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.				
2	Deslocamento por quilometro rodado para divulgação de anúncios nos distritos e comunidades.	Km	6000	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00
	TOTAL				R\$ 194.620,00

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de som volante**, com fornecimento integral de **equipamentos, veículos, sistemas de sonorização e mão de obra qualificada**, visando à **divulgação de informativos, campanhas e comunicados de interesse público** promovidos pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal.

5.2. A solução contempla a execução de serviços de sonorização móvel, por meio de veículo(s) adaptado(s) com sistema de som de alta qualidade, capaz de garantir **ampla cobertura sonora e clareza na reprodução das mensagens**. A empresa contratada será responsável pelo **planejamento, execução e acompanhamento das rotinas de divulgação**, atendendo às solicitações da Administração Municipal de forma programada ou emergencial, conforme a necessidade.

5.3. Os serviços incluem:

- **Fornecimento de veículos adequados** e em perfeitas condições de uso, devidamente equipados com sistema de sonorização;
- **Disponibilização de equipamentos de áudio** de alta performance, assegurando a boa qualidade do som;
- **Operação por profissionais capacitados**, responsáveis pela condução do veículo e pelo manuseio dos equipamentos;
- **Execução de campanhas informativas e institucionais**, abrangendo temas de interesse público, como:
 - campanhas de vacinação;
 - prevenção e combate a endemias;
 - ações de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;
 - comunicados de utilidade pública e eventos oficiais do município;
- **Atendimento a solicitações emergenciais**, como casos de calamidade pública, avisos de urgência ou outros comunicados de relevância social.



5.4. Com essa contratação, a Administração Municipal visa **ampliar o alcance da comunicação com a população**, garantindo que informações essenciais sejam transmitidas com **rapidez, clareza e eficiência**, em especial para áreas mais afastadas da zona urbana, proporcionando maior **transparência, efetividade na divulgação de campanhas e melhoria no acesso da comunidade às informações institucionais**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

- Contratação de **pessoa jurídica especializada** na prestação de serviços de **som volante**, com fornecimento de **veículo, equipamentos de sonorização e mão de obra qualificada**;
- Prestação de serviços para **divulgação de informativos, campanhas institucionais e comunicados de interesse público** promovidos pela Administração Municipal;
- Atendimento às solicitações das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, de forma **programada ou em caráter emergencial**;
- Cumprimento integral das **normas de trânsito, regras ambientais e legislação trabalhista** vigente.

6.2. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar **veículo(s) automotor(es)** em bom estado de conservação, devidamente registrado(s), licenciado(s) e com revisões preventivas em dia;
- Fornecer **equipamentos de som de alta performance**, garantindo a **nitidez, potência e alcance adequado** para as áreas de divulgação;
- Oferecer **profissionais capacitados** para operar os equipamentos e conduzir o veículo, devidamente habilitados conforme exigências legais;
- Atender a **padrões mínimos de volume sonoro**, evitando poluição sonora e respeitando a legislação vigente sobre níveis de emissão de ruídos;
- Garantir a **disponibilidade do serviço em toda a extensão do município**, incluindo áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, conforme necessidade da Administração.

6.3. Requisitos de Operação e Atendimento

- Cumprir os **horários e rotas** previamente definidos pelo órgão solicitante;
- Atender às demandas das diversas Secretarias Municipais com **flexibilidade e agilidade**;
- Disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail ou aplicativo) para **receber solicitações, alterações de rotas e mensagens**;
- Executar serviços **extraordinários**, mediante solicitação expressa, em casos de urgência ou calamidade pública.

6.4. Requisitos Legais e Documentais

A contratada deverá apresentar:

- **Registro como pessoa jurídica** com atividade compatível com o objeto da contratação;
- **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme legislação vigente;
- Comprovação de que os **veículos utilizados** estão devidamente licenciados, com seguro obrigatório pago e em condições adequadas de segurança;
- Certificação de que os **operadores e condutores** possuem **habilitação compatível** com o veículo utilizado e capacitação para manuseio dos equipamentos de som.

6.5. Requisitos de Qualidade e Fiscalização



- A contratada deverá garantir a **qualidade e continuidade do serviço**, evitando falhas, interrupções ou atrasos;
- Deverá atender às **normas técnicas aplicáveis** à sonorização móvel, assegurando a clareza das mensagens;
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria solicitante** ou por servidor designado pela Administração Municipal;
- Em caso de falhas, a contratada deverá **corrigir imediatamente** os problemas apontados, sem ônus adicional para o Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, através da emissão da respectiva nota fiscal, através (TED) ou (DOC) em nome da futura contratada. Deve a nota fiscal estar acompanhada de cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão de FGTS e Trabalhista, certidões estas que devem estar no prazo de validade, sob pena do não recebimento do pagamento ou sob pena de retenção dos encargos até regularização, em conformidade com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil.

7.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do ano de 2025.

090112.122.0021.2003 3339039000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 632
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 633
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 634
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 745
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 746
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 747
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 773
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 774
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 775
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
120108.122.0088.2123 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 783
120108.244.0579.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 839
120208.122.0032.2127 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 899
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1009
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1010
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 1011
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1043
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1044



150118.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
170127.122.0021.2224 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1544
170127.812.0224.2087 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1562
160113.392.0247.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1513
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1495
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1496
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17160000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1497
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17190000 TRANSF.DA POLITICA NACIONAL AL 1498
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1462
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1463
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17010000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1464

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.1. O certame será conduzido em sessão pública, com utilização de sistema eletrônico que assegure a igualdade de condições entre os licitantes, a transparência dos atos e a segurança das informações.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1. O prazo de **vigência do contrato é de 12 meses**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme estabelece o art. 117 da Lei 14.133/21, sendo que dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11.2. Aplicar na interpretação das cláusulas contratuais os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Notificar, formalmente, a contratada, quando constatar o não cumprimento das obrigações, instaurando o devido processo administrativo e oportunizando a manifestação da contratada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Aplicar ainda as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no contrato, bem como por descumprimento do estabelecido no instrumento convocatório/edital e neste termo de referência.

11.5. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, conforme detalhado no subitem 8.1 deste instrumento e de acordo ainda com o detalhado no contrato, respeitando-se as regras de pagamento estabelecidas na lei 4320/64.

11.6. Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado, através da Secretaria de Administração e pela designação de fiscal, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



11.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e disponibilizar os instrumentos cuja transparência é exigida no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.8. Disponibilizar a gravação dos informativos de interesse público, gravado em CD ou Pen Drive ou outro recurso compatível, para cada ordem de serviço específica, isentando a Adjudicatária de qualquer co-responsabilidade decorrente do teor da gravação.

11.9. Definir os locais, datas e horários para execução dos serviços.

11.10. Disponibilizar ainda texto para divulgação via locução em conformidade com a respectiva ordem de serviços, a qual identifica o nome da secretaria requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A futura contratada assume a obrigação de prestar serviços a débito do Município de Montalvânia, somente mediante recebimento de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras, acompanhada da gravação do áudio para veiculação do informativo de interesse público, bem como do eventual texto para divulgação via microfone, onde a Adjudicatária assume ainda a obrigação de fornecer além dos serviços de som, profissional para divulgação via microfone do informativo.

12.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de **até 3 (três) horas**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento (OF)** ou **Ordem de Serviço (OS)**, expedida pelo **departamento responsável da Administração Municipal**.

12.2.1 A contratada deverá se organizar de modo a garantir:

- **Disponibilidade imediata** de veículos, equipamentos e equipe técnica para atender às demandas;
- **Cumprimento rigoroso** do prazo estipulado, inclusive para solicitações de caráter emergencial;
- **Registro do início e da conclusão da execução** dos serviços, a fim de possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo setor competente.

12.2.2 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá acarretar **advertência, aplicação de multa contratual** e demais penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato administrativo.

12.3. Disponibilizar o veículo devidamente abastecido para cumprir a carga horária definida no quadro acima, na prestação dos serviços na sede ou na zona rural, em perfeito estado de funcionamento, conforme definido na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.

12.4. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo, motorista e equipamentos de som adequados para execução dos serviços, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Veículo devidamente regularizado e em boas condições de uso;
- Prestação dos serviços conforme solicitação da Administração Municipal, abrangendo zona urbana e rural;
- Reprodução de mensagens previamente fornecidas pela Prefeitura;
- Respeito às normas ambientais e de controle de ruídos, conforme legislação vigente;
- Operação do serviço em horários autorizados pelo Município.



- Os serviços deverão ser executados **em todo o território do Município de Montalvânia/MG**, abrangendo zona urbana e rural, mediante **solicitação prévia** da Secretaria responsável ou das Secretarias demandantes.
- A execução será realizada de acordo com cronograma estabelecido pela Administração Municipal, podendo variar conforme as necessidades de cada campanha ou comunicado.

12.5. Emitir a cada período de 30 (trinta) dias, preferencialmente (dia 30 de cada mês), as respectivas notas fiscais em conformidade com as respectivas ordens de serviços, onde identifica o valor da despesa de cada secretaria requisitante, ou seja, para cada nota fiscal deverá constar o número da ordem de serviço e o nome da secretaria requisitante, bem como o valor da despesa, em conformidade com o respectivo instrumento.

12.6. Avocar para si todas as despesas decorrentes, tais como despesa com fornecimento do veículo com todos os recursos e despesas inerentes, tais como combustível e manutenção, mão de obra de motorista e eventual locutor, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e seguro, bem como alimentação e eventual hospedagem, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

12.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de eventuais danos sofridos pelo Município e a terceiros em decorrência de imperícia ou imprudência do motorista ou do locutor no exercício da função.

12.8. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, para que este possa tomar as devidas providências legais.

12.9. Veda-se ao profissional locutor disponibilizado pela Adjudicatária inserir palavras ou comentários além do texto disponibilizado formalmente pelo Município.

12.10. Durante a prestação dos serviços a débito do Município, veda-se ainda violação contratual por meio de qualquer anúncio comercial de terceiros.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As participantes do certame e a licitante vencedora denominada Adjudicatária que incorrerem nos ilícitos descritos nos artigos 90, §5º e no artigo 155 da lei 14.133/21, ficam sujeitas às sanções descritas no artigo 156, caput e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Montalvânia-MG, 03 de setembro de 2025.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e RH

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Bispo de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Emilson Prates Batista
Secretaria Municipal de Fazenda

Nelides Lopes Viana
Secretaria Municipal de Governo

Evelyn Dourado Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Secretaria Municipal de Agricultura

Moabe Batista dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº ____/2025**, homologado em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato administrativo a proposta de preços ofertada pelo(a) contratado(a), datado em ____ de _____ de 2025, a Contrato Administrativo assinada após regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a “**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de propaganda volante através de som de carro para divulgação de anúncios na Sede, Comunidades e Distritos**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário, adaptado com equipamento de som com no mínimo os	Horas	2000		



	seguintes recursos: 01 Caixa de som, contendo 06 Auto-falantes de 12 Polegadas, 02 Super Twiters e 04 Cornetas Médio, 01 Mixer de Som, 01 Aparelho compatível para uso de CD ou Pen Drive, 02 microfones, 01 processador de efeito de voz, 01 equalizador, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do Município, objetivando divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviços estes por hora trabalhada, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.				
2	Deslocamento por quilometro rodado para divulgação de anúncios nos distritos e comunidades.	Km	6000		
	TOTAL				

2.2 - A quantidade descrita compreende o fornecimento pelo prazo de 12 meses, contado da assinatura do contrato.

2.3 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e seguem as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Montalvânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento/compra/Autorização de Fornecimento.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

090112.122.0021.2003 3339039000000 - 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 310
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 632
110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 633



110210.301.0580.2091 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 634
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 745
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 746
110210.304.0589.2098 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 747
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 773
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 774
110210.305.0589.2099 3339039000000 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 775
030304.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 84
080104.123.0030.2217 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 288
070104.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 152
120108.122.0088.2123 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 783
120108.244.0579.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 839
120208.122.0032.2127 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 899
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1009
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1010
120208.245.0577.2133 3339039000000 - 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 1011
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1043
120208.245.0577.2184 3339039000000 - 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1044
150118.122.0021.2003 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1316
170127.122.0021.2224 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1544
170127.812.0224.2087 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1562
160113.392.0247.2118 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1513
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1495
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17150000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1496
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17160000 TRANSF DEST SETOR CULTURAL LC 1497
160113.392.0247.2203 3339039000000 - 17190000 TRANSF.DA POLITICA NACIONAL AL 1498
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1462
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1463
160113.392.0247.2082 3339039000000 - 17010000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1464

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Em cada prestação de serviços, o local da prestação será definido na respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, podendo ser prestados tanto na sede do Município, quanto nas sedes dos seus Distritos e, o início na prestação dos serviços será na data e horário definido na respectiva autorização de fornecimento, que será no mínimo no dia seguinte ao da data da respectiva autorização.

5.2 - A entrega dos serviços ocorrerá na sede do Município de Montalvânia/MG e nos seus respectivos Distritos, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Requisitante, através de ordem de fornecimento, na qual constará o respectivo local onde será efetuada a entrega do objeto do serviço.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

5.5 - A contratada deverá elaborar planilha para cada secretaria requisitante, conforme detalhado na autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, anexando à mesma as respectivas cópias da autorização todo dia 20 de cada mês, para conferência e aceite da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, só após aprovação, o que deve ser feito até o dia 28 de cada mês,



é que a contratada será autorizada a emitir as respectivas notas fiscais, preferencialmente no dia 30 de cada mês. **Os pagamentos acontecerão até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao vencido.

5.6 - Para a execução deste objeto não se faz necessária a exigência de garantias contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado sucessivamente.

6.2 - Admite-se a prorrogação sucessiva, até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3 - Anualmente deve o gestor de o contrato verificar os preços praticados, a fim de aferir se a manutenção do contrato permanece vantajosa à Administração, informando a autoridade competente, para tomada da decisão de manutenção do contrato ou de revisão de preços, a fim de atender o artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

6.4 - Caso a Administração entenda que o contrato não mais lhe ofereça vantagem ou ainda acaso ela não disponha de créditos orçamentários vinculados à contratação, deverá rescindir o contrato, comunicando a contratada impreterivelmente no máximo até o 10º (décimo) mês de aniversário do respectivo instrumento, de acordo com o previsto no art. 106, §2º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a Ordem de Fornecimento/compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Montalvânia.

7.3 - Fazer uso de força de trabalho própria e às suas expensas nos atos inerentes à entrega.

7.4 - O recebimento dos materiais será provisório, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta, ocasião em que será emitido termo detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, atestando o recebimento definitivo dado o cumprimento das exigências contratuais.

7.5 - Formalizar, instruir e fundamentar pedidos de prorrogação de prazos de entrega, os quais devem ser solicitados por escrito e antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação e também vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Montalvânia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o(s) produto(s)/serviço(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, com problemas de lacre, entre outros, e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento comprometendo-se à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Manter, durante todo o período de execução do contrato em dia as obrigações atinentes à reserva de cargos a pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, prevista em Lei e em normas específicas;

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.2.4 - verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

8.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

8.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.



8.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

8.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

8.2.9 - Disponibilizar a gravação dos informativos de interesse público, gravado em CD ou Pen Drive ou outro recurso compatível, para cada ordem de serviço específica, isentando a Adjudicatária de qualquer co responsabilidade decorrente de gravação.

8.2.10 - Disponibilizar ainda texto para divulgação via locução em conformidade com a respectiva ordem de serviços, a qual identifica o nome da secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 8º, incisos I a XII do decreto municipal n. 034, de 30 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;



i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - Multa:

a) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do contrato dar-se nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06, do decreto municipal 034, de 30 de maio de 2023, do decreto federal 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta de preços do contratado – parte integrante deste contrato - aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13, à Lei n. 12.527/11 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2025.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
A/C Pregoeira Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu representante, o Sr. (.....**Qualificação completa**.....) vem através deste apresentar nossa **proposta de preços no valor global de R\$**(.....), para contratação do objeto. Conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário, adaptado com equipamento de som com no mínimo os seguintes recursos: 01 Caixa de som, contendo 06 Auto-falantes de 12 Polegadas, 02 Super Twiters e 04 Cornetas Médio, 01 Mixer de Som, 01 Aparelho compatível para uso de CD ou Pen Drive, 02 microfone, 01 processador de efeito de voz, 01 equalizador, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do Município, objetivando divulgação de informativos de interesse público, das respectivas secretarias que integram a administração municipal, serviços estes por hora trabalhada, conforme programação a ser definida pela administração, incluso todas as despesas decorrentes.	Horas	2000		
2	Deslocamento por quilometro rodado para divulgação de anúncios nos distritos e comunidades.	Km	6000		
TOTAL					

Valor Global do Lote R\$ (.....).



Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

1. Esta proposta deverá ser elaborada formal, espelhando na descrição dos objetos detalhada no quadro do anexo I – termo de referência, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.
2. Deverá ser alimentado o sistema do Portal www.licitardigital.com.br com as informações lá contidas, em face da apresentação da proposta.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na LEI Nº 14.133/21, na LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e no Decreto Municipal N. 034, de 30 de maio de 2023. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de propaganda volante através de som de carro para divulgação de anúncios na Sede, Comunidades e Distritos**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26 de setembro de 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

TIPO: MENOR PREÇO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <editais PE 020/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – OBSERVAÇÃO: telefone da plataforma “Licitar Digital”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”.

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 08 de setembro de 2025.

Ruth Esther Silva Oliveira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025